



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 027/2023 DE 03 AGOSTO DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei Municipal nº 1554/96, alterada pela lei 2055/2003, também em cumprimento a seu Regimento interno:

Considerando o JOM- Jornal Oficial de Maricá, nº 1.478, de 21/07/2023, das páginas 20 à 22, sobre o Edital nº 001/2023 – Convocação para a eleição da Sociedade Civil Organizada,

Considerando item 7.1- do referido edital, a respeito das inscrições cujo o término tivera ocorrido em 02/08/2023 às 16hs e análise da comissão entre os dias 03 e 06 de agosto conforme o cronograma,

Considerando o item 6, dos critérios, subitem 6.1- sobre as representações de entidades Movimentos e Organizações, de estarem aptas ou não, a concorrerem e votarem, mediante análise e aprovação da Comissão eleitoral, das documentações apresentadas.

Considerando o item 7, dos prazos, subitem 7.2- sobre as organizações de usuários, entidades prestadoras de serviço e organizações dos trabalhadores quanto a interposição de recurso à comissão eleitoral, entre os dias 09 e 10 de agosto de 2023, das 9h às 12hs a ser entregue no endereço Domicio da Gama nº 065, loja 01 Centro de Maricá aos cuidados da Secretaria Executiva – Sras.de Juliana Brum e Rita Marins.

RESOLVE:

Art.1º- Tornar público a relação das organizações de usuários, entidades prestadoras de serviço, e organizações dos trabalhadores/ SUAS, com indeferimento prévio, aguardando interposição conforme Edital em seu item 7.2, devendo ser entregue entre os dias 09 e 10 de agosto de 2023 no endereço e horário supracitados.

Relação de entidades aguardando a interposição:

USUÁRIOS- UNEGRO- União de Negros e Negras pela Igualdade.

ENTIDADES – 1- Cruz Vermelha Brasileira

2- NAIR- Núcleo de Atividades Interativas e Recreativas

PROFISSIONAIS – 1- Sindicatos dos Profissionais em Educação do Município de Maricá

2- Maria Cândida dos Reis Melo Pimentel

3- Luana Reis Andrade

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Misael Santos
Presidente CMAS Maricá RJ